



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2.102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2.103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	8
PORTARIA	8
PORTARIA Nº. 18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 -SEDES	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025-SEDES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	10
PORTARIA	10
PORTARIA Nº 252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025	10
Secretaria de Segurança Pública Integrada	10
PORTARIA Nº 019/2025-PGM/CGMI	10
PORTARIA Nº 018/2025-PGM/CGMI	11



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação da Zona TEA, para sinalização de bairros onde residem pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), com o objetivo de redução de poluição sonora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo instituir a "Zona TEA" no município de Imperatriz, com o objetivo de identificar e sinalizar, por meio de placas indicativas, os bairros onde residem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a conscientização da população sobre a necessidade de reduzir a poluição sonora nessas áreas.

Art. 2º Os bairros mapeados serão sinalizados com placas contendo a mensagem: "Zona TEA – Reduza o volume do som. Respeito e Inclusão", acompanhada do símbolo universal do autismo. O modelo das placas será definido pelo órgão municipal de trânsito.

Art. 3º A identificação dos bairros será realizada mediante solicitação formal das famílias interessadas, acompanhada de documentação comprobatória do diagnóstico de TEA do residente.

Art. 4º Fica proibida a emissão de sons altos nas áreas sinalizadas como Zona TEA, incluindo:

I – veículos particulares com sistemas de som elevados;

I – veículos de publicidade e propaganda sonora;

III – outras fontes de som que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação municipal de controle de poluição sonora.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente sobre poluição sonora, incluindo advertência e multa, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto, definindo critérios para a instalação das placas e a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas e outras disposições necessárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$Si3NT2NQI7s

LEI ORDINÁRIA Nº 2.103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes e Estabelece o Dia do Aniversário do Shopping da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes, com o objetivo de promover eventos e atividades que valorizem a economia local, a cultura e a sociabilidade no Shopping Popular de Imperatriz.

Art. 2º O Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes incluirá eventos e atividades mensais, incluindo:

I – Janeiro: Janeiro Branco - Campanha de Conscientização sobre a Saúde Mental, com palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde mental;

II – Fevereiro: Campanha de Carnaval, com desfiles, shows e promoções especiais no Shopping Popular de Imperatriz;

III – Março: Campanha de Conscientização sobre a Importância do Comércio Local, com palestras e workshops sobre empreendedorismo e gestão de negócios;

IV – Abril: Campanha de Páscoa, com promoções e ofertas especiais em produtos e serviços no Shopping Popular de Imperatriz;

V – Maio: Campanha de Saúde e Bem-Estar, com ações de promoção e prevenção da saúde, incluindo aferição de pressão arterial e orientação nutricional;

VI – Junho: Campanha de Festa Junina, com apresentações culturais e comidas típicas no Shopping Popular de Imperatriz;

VII – Julho: Campanha de Verão, com promoções e ofertas especiais em produtos e serviços relacionados à estação;

VIII – Agosto: Campanha de Voltar às Aulas, com promoções e ofertas especiais em produtos e serviços relacionados à educação;

IX – Setembro: Setembro Amarelo – Campanha de Prevenção ao Suicídio, com palestras e workshops

sobre temas relacionados à saúde mental e prevenção ao suicídio;

X – Outubro: Outubro Rosa - Campanha de Conscientização sobre o Câncer de Mama, com ações de promoção e prevenção da saúde, incluindo mamografias gratuitas e orientação sobre a importância da detecção precoce. Além disso, será comemorado o Dia do Aniversário do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes, no dia 22 de outubro, com eventos e atividades especiais no Shopping Popular de Imperatriz;

XI – Novembro: Novembro Azul – prevenção ao Câncer de Próstata, Campanha de Black Friday, com promoções e ofertas especiais em produtos e serviços no Shopping Popular de Imperatriz;

XII – Dezembro: Campanha de Natal, com decorações, shows e promoções especiais no Shopping Popular de Imperatriz;

XIII – outras programações socioculturais consideradas de utilidade públicas não listadas acima.

Art. 3º O Poder Público Municipal incluirá o Dia do Aniversário do Shopping da Cidade Praça Tiradentes (22 DE OUTUBRO) no Calendário Municipal de Eventos e realizará ações e eventos comemorativos, incluindo:

I – Programas de educação: Programas de educação e conscientização sobre a importância do comércio local;

II – Promoções de saúde: Promoções de saúde e bem-estar no Shopping Popular de Imperatriz;

III – Datas comemorativas do comércio: Datas comemorativas do comércio, incluindo o Dia do Comerciante e o Dia do Consumidor;

IV – Programações artísticas e culturais: Programações artísticas e culturais, incluindo shows, exposições e apresentações.

Art. 4º O Poder Público Municipal realizará um trabalho de resgate histórico e cultural da Praça Tiradentes, envolvendo as faculdades e universidades no trabalho de pesquisa e levantamentos de dados, onde esse trabalho ficará exposto em local acessível aos cidadãos no shopping da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$gIBgUkFlS8F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

-SEDES

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 154 de 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Fiscal de contrato, a servidora **KELLE DIAS CARVALHO CARDOSO**, Matrícula nº 85.3304-1, Coordenadora da Casa Doce Lar e **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA NETO**, Matrícula nº 85.326-8, Diretor Executivo, como Gestor do Contrato, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nº 008/2025-SEDES, referente à Locação do imóvel situado na Rua Bahia, nº 830, Entroncamento, para abrigar as instalações do Abrigo Institucional Casa Doce Lar.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações previstas, principalmente em relação à manutenção, utilização ou destinação do imóvel.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, com ênfase no cumprimento das condições acordadas e

na regularidade da execução do objeto do contrato.

III - Comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades no cumprimento do contrato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

IV - Zelar pela integridade física e funcional do imóvel, garantindo que o contrato esteja sendo executado conforme o interesse público e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

V - Realizar vistorias, quando necessário, para assegurar a boa execução do contrato, especialmente em situações que envolvam manutenções, reformas ou adaptações do imóvel.

VI - Tomar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução do contrato à autoridade superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, destacando as condições de uso do imóvel, eventuais ocorrências e o cumprimento das metas estipuladas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: zffkmkbpkbr20251010121008

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025-SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 . PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.18.00.100/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Contínuo de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 13.776.264/0001-83. **CONTRATADA:** ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 29.100.345/0001-07. **VIGÊNCIA:** 03/10/2025 a 02/10/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 536.755,22 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655 - MAN. DOS SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO ÂMBITO. *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00 – Valor R\$ 90.794,71 (Noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00 – Valor R\$ R\$ 23.533,74 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00; Valor R\$ 97.959,74 (Noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00 – Valor R\$ R\$ 74.974,50 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA – CRPD. *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; *Fonte de Recurso:* 1.660.00 – Valor R\$ 20.278,43 (Vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2642 - ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00; Valor R\$ 134.110,91 (Cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e um centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675 - MANUT. DO SERV. ESPECIAL PARA PESS. EM SIT. DE RUA NO AMB. DO CENT. DE REFE. ESPEC. PARA PESSOA EM SIT. DE RUA CENT. POP. *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; *Fonte de Recurso:* 1.660.00 – Valor R\$ 23.447,45 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0155.2664 - ATENDIMENTO DE GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 72 MESES – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00; Valor R\$ 5.818,22 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAMÍLIA E INDIV. (PAEFI) NO

ÂMBITO CO CENTRO DE REFEREN. ESP. A. S. – CREAS - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00; Valor R\$ 54.116,40 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos); Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. *Fonte de Recurso:* 1.660.00; Valor R\$ R\$ 11.721,12 (Onze mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos). **SIGNATÁRIOS:** *pela Contratante, Sr.ª Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, CPF nº ***.302.143-*** e pela Contratada, Sr.ª Vilma Pereira de Araújo, CPF nº. ***.158.023-***. Imperatriz/MA, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES. Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.*

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$vpvnK9mSOpm

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**PORTARIA****PORTARIA Nº 252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA nº 057/2025, DE 22 DE ABRIL DO ANO EM CURSO, QUE NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições do Art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação. CONSIDERANDO o Decreto no 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 3 de julho de 2023 que institui a Política de Escola em Tempo Integral e altera a Lei no 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei no 14.172 de 10 de junho 2021. CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 042 SEMED, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Imperatriz-MA. RESOLVE: Art. 1º - INCLUIR E NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pela Política de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução da política, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Imperatriz-MA. Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara, Imperatriz – MA.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
01	Francisco Silvestre Silva Filho	Presidente do Conselho Municipal de Educação
02	Waci Freitas de Oliveira	Assessor Jurídico/SEMED
03	Francisco Magno Silva de Oliveira	Setor Financeiro/SEMED

Art. 2º - A Equipe Técnica Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ DO ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: abramiabt4d20251010121054

Secretaria de Segurança Pública Integrada**PORTARIA Nº 019/2025-PGM/CGMI****PORTARIA Nº 019/2025-PGM/CGMI****Imperatriz/MA, 10/10/2025.**

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017, com fundamento no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.593/2015 e artigo 24, caput, do Decreto Executivo Municipal n.º 064/2019, **RESOLVE**:

1 – INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a ser processado pelo rito do art. 145 e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015 e art. 24, *caput*, do Decreto Executivo Municipal n.º 064/2019), para apurar possível infração disciplinar praticada por agente da guarda municipal, **GM GEORGE WHILKEN ALENCAR DE PINHO, Matrícula 847744**, por fatos trazidos a conhecimento desta Corregedoria através do Ofício nº 448/2025 – GMI, de 03/10/2025, indicado(s) no(s) documento(s) em anexo;

2 – DESIGNAR os servidores **AMANDA MACHADO SILVA**, Guarda Municipal, matrícula n.º 84.7782 e **MARIA JANNE OLIVEIRA REGO**, Guarda Municipal, matrícula n.º 84.7764, para compor a Comissão Processante que conduzirá o feito e será presidida pelo corregedor da Guarda Municipal;

3 - DETERMINAR: a autuação do feito; expedição de ofícios e requerimentos de praxe e os demais atos conforme determinados nos artigos 121 e seguintes da Lei Municipal nº 1593/2015.

Filipe Alves Moreira

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$c2u7q8T7/aC

PORTARIA Nº 018/2025-PGM/CGMI

PORTARIA Nº 018/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 10/10/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **30 (trinta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 007/2025-PGM/CGMI, de 09/09/2025, para fins de apurar os fatos indicados no Ofício nº 343/2025-GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: disprytuq520251010131038

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br